



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

DESPACHO SJTO-DIREF

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 0002823-82.2026.4.01.8014

INTERESSADA: SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEDER/SJTO.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DE REDES – ESR, PARA FORNECIMENTO DE CINCO INSCRIÇÕES NO CURSO “GOVERNANÇA DE TI COM COBIT 2019 (ONLINE)”. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, III, “F”, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta da **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP**, inscrita no CNPJ nº 03.508.097/0001-36, por intermédio de sua Escola Superior de Redes – ESR, para fornecimento de 5 (cinco) inscrições no curso “Governança de TI com COBIT 2019 (Online)”, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade on-line, no período de 26 de outubro a 22 de novembro de 2026, pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A contratação foi proposta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O Parecer SJTO-ASJUR 268/2026 (26137343) concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta, considerando suficientemente demonstrados a natureza técnica especializada do serviço, a notória especialização institucional da RNP/ESR, a motivação da inviabilidade de competição, a adequação da escolha da contratada, a justificativa de preço e a regularidade da instrução processual, observadas as cautelas formais nele consignadas.

A notória especialização encontra respaldo na Declaração (26054100), nos Atestados de Capacidade Técnica (26054101) e na Informação SJTO-NUTEC (26109023), destacando-se a comprovação de execução anterior do mesmo curso pela ESR/RNP para o Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília.

Constam, ainda, dos autos o Estudo Técnico Preliminar (26109536), o Termo de Referência (26109699), a Proposta Comercial atualizada (26108399), a justificativa de preço (26110473), a Análise de Requisitos da Contratação (26111759), a documentação de regularidade fiscal e cadastral (26128602), a publicação prévia no Portal da Transparência (26123770) e a Manifestação SJTO-SELIT (26128607), relativa à Inexigibilidade nº 45/2026.

A Informação SJTO-SEPOF (26119812) confirmou a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, conforme RDO-4815926, e o Despacho SJTO-Secad 26112218 autorizou o prosseguimento da contratação direta.

Diante do exposto, **ACOLHO o Parecer SJTO-ASJUR 268/2026 (26137343), por seus próprios fundamentos, e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP**, inscrita no CNPJ nº 03.508.097/0001-36, por intermédio de sua Escola Superior de Redes – ESR, para fornecimento de 5 (cinco) inscrições no curso “Governança de TI com COBIT 2019 (Online)”, pelo valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea “F”, e §§ 3º e 4º do art. 74, todos da Lei nº 14.133/2021.

Por conseguinte, **DETERMINO:**

1) À Seção de Compras e Licitações – SELIT, que:

a) adote as providências necessárias à formalização da contratação, observadas as condições do Termo de Referência (26109699), da Proposta Comercial (26108399) e do parecer jurídico acolhido;

b) confirme, em articulação com a **Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – SEDER**, a manutenção das condições comerciais da proposta, especialmente o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

c) verifique a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e das consultas de impedimentos da contratada, atualizando-as quando necessário;

d) realize os registros e as publicações legalmente exigíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, certificando nos autos o cumprimento das providências.

2) À Seção de Programação Orçamentária e Financeira – SEPOF, que:

a) adote as providências orçamentárias e financeiras pertinentes, observada a sequência legalmente aplicável à formalização da contratação;

b) providencie a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disponibilidade orçamentária informada no documento 26119812, RDO-4815926.

3) À Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – SEDER, que:

a) adote, após a regular formalização, as providências necessárias à efetivação das inscrições e à participação dos servidores na capacitação;

b) assegure a preservação das características essenciais da solução educacional que fundamentaram a inexigibilidade, especialmente conteúdo programático, metodologia, carga horária, modalidade de ensino e condições de execução, observada a vedação prevista no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) acompanhe e fiscalize o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à participação dos servidores, à disponibilização dos recursos educacionais e à emissão dos certificados;

d) comunique à autoridade competente eventual alteração substancial das condições que fundamentaram a inexigibilidade, para avaliação prévia das providências cabíveis.

Cumpridas as providências acima, prossiga-se com a formalização e execução da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência (26109699) e do Parecer SJTO-ASJUR 268/2026 (26137343).

Encaminhem-se os autos às unidades competentes para adoção das medidas determinadas.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas/TO, data da assinatura eletrônica.

WAGMAR ROBERTO SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro

Portaria Presi 279/2026 (25136689)



Documento assinado eletronicamente por **Wagmar Roberto Silva, Diretor do Foro**, em 21/10/2026, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26138240** e o código CRC **6E1078BF**.